



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE  
CONSELHEIROS DOS DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES  
ORIENTAÇÕES GERAIS E CURRICULARES PARA A FORMAÇÃO INICIAL E  
CONTINUADA DE CONSELHEIROS/AS DOS DIREITOS E CONSELHEIROS  
TUTELARES DO BRASIL**

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), priorizando o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) e adotando as diretrizes estabelecidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2011), no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH (2003), no Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 (2009) e com base na resolução nº 112 de 2006, do Conanda – que “dispõe sobre parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente” – definiram um conjunto de metas para promover a formação continuada em Direitos Humanos de todos os atores estratégicos desse sistema, entre eles os Conselheiros (as) dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros (as) Tutelares.

Um dos principais meios para se alcançar essas metas é promover a ampliação e o fortalecimento da Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares e a articulação dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros/as Tutelares, que desde 2008 vem sendo apoiados pelo CONANDA e pela SDH/PR por meio de um Edital de fomento. Isso porque são eles os principais formadores e irradiadores das políticas de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes aos Conselhos dos Direitos e Conselhos Tutelares.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003), que tem sido um instrumento norteador das ações de educação nessa temática, tem como linha geral de ação *“promover a ampla formação em direitos humanos, integrada, continuada e sustentável, considerando variadas metodologias, materiais e tecnologias, dirigidas aos membros das organizações da sociedade civil e do Governo”* (p.15).

Em resposta a isso, a Secretaria de Direitos Humanos e o Conanda têm dedicado esforços para ampliar e fortalecer a atuação da Escola Nacional de Conselhos, não apenas no sentido de formar um número maior de conselheiros/as, mas também no sentido de abrir novas escolas nos estados da federação onde as mesmas ainda não estão organizadas, realizando buscas ativas e fazendo contatos com Instituições de Ensino Superior para estimular a elaboração de projetos de formação continuada e não apenas capacitações ou eventos esporádicos.

Simultaneamente, a SDH/PR e o CONANDA têm procurado integrar essas atividades e sincronizar as propostas de formação dos Núcleos de Formação Continuada que já estão atuando nessa formação, dando-lhes um caráter mais abrangente e em sintonia com as políticas e diretrizes nacionais, além de proporcionar o intercâmbio entre elas. Isso é importante porque as formações vinham sendo realizadas inicialmente de forma pouco integrada e articulada, assumindo cada núcleo, uma metodologia, currículo e conteúdos próprios.

Assim, apesar das vantagens que essa descentralização possa oferecer, tem-se entendido que ela tende a dificultar a articulação das iniciativas, a construção de consensos sobre os temas e um entendimento compartilhado sobre os papéis e competências dos conselheiros/as na execução das políticas nacionais. Por esta razão, é importante estabelecer as bases comuns acordadas para o estabelecimento e desenvolvimento dos Núcleos de Formação Continuada, sem que para isso seja necessário prescindir da constituição de um projeto pedagógico local e próprio, respeitando a descentralização das decisões e a autonomia de cada Núcleo em executar o plano de trabalho nacional, dada as diferenças de contextos, mas ao mesmo tempo oferecendo orientações teóricas e práticas para o aperfeiçoamento da Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares como uma Política Nacional, desenvolvendo metodologias e criando mecanismos institucionais de avaliação e controle da qualidade da formação ofertada.

Desta maneira, o trabalho que a SDH/PR e CONANDA começam a desenvolver junto às Escolas de Conselhos coaduna-se e está diretamente atrelado ao acúmulo dos processos participativos, dos estudos realizados nesse campo, e em sintonia com a política e atual orientação legal, sendo também parte importante das conquistas e avanços nessa área. A proposta é, assim, objetivar as ações de articulação, as etapas do processo de construção de um referencial unificado de formação e a implantação e monitoramento desse novo sistema no contexto local das Escolas de Conselhos, organizando os passos para a efetivação dessas metas.

Assim, os principais objetivos da SDH/PR e CONANDA neste processo são:

- Consolidar a política nacional de formação dos Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares que atuam nos cenários de defesa e de promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- Consolidar a cultura dos Direitos Humanos;
- Qualificar espaços de debate e divulgação dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- Subsidiar a elaboração de propostas educativas no campo dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- Compartilhar propostas de formação no campo dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

### **A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS (AS) – ESCOLA NACIONAL DE CONSELHOS**

A Escola Nacional de Conselhos é resultado da Política Nacional que visa a estabelecer programas e ações na área da infância e adolescência que garantam os direitos infanto-juvenis, fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos em todo o país. Nesse sentido, a Secretaria de Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA), e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), desde 2008 tem firmado parcerias com instituições que tenham o interesse em desenvolver projetos na área de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, formando assim, os Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos

Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros (as) Tutelares - Escola de Conselhos.

Além do processo de integração de conceitos, conteúdos e metodologias, têm sido mobilizados esforços para fortalecer a Escola enquanto política pública, indicando práticas exemplares e caminhos para superação de obstáculos, alcançando assim outro objetivo estratégico do Plano Decenal, o de *“identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas”* (p.05). No IV Encontro Nacional dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares a SDH/PR estabeleceu um compromisso com as diversas representações para dar apoio à execução dos projetos pedagógicos estaduais, obedientes às diretrizes nacionais, aptos a receber apoio técnico financeiro necessário, bem como comprometidos com planejamento de resultados.

Uma das preocupações assumidas, entretanto, é que essa articulação aconteça respeitando os aspectos regionais e geográficos, para a construção de um referencial de formação de conselheiros (as) que seja sustentável, flexível e factível, atendendo ao objetivo estratégico do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2011) de *“formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias dos direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial”*(p.05).

De uma forma geral, a situação dos Núcleos de Formação atualmente instalados é muito favorável ao desenvolvimento de um projeto de articulação, já que as mesmas vêm sendo fortalecidas pelo apoio de vários parceiros estaduais, inclusive instituições de ensino superior, e já vêm desenvolvendo projetos bem estruturados que podem ser rediscutidos e adaptados a um referencial comum aos Núcleos sem prejuízo ao acúmulo das experiências regionais, numa perspectiva de aperfeiçoamento e valorização das práticas exitosas.

Com relação à formação do Grupo Gestor dos Núcleos de Formação<sup>1</sup>, tem sido

---

<sup>1</sup> De acordo com as orientações da SNPDCA, a gestão dos Núcleos de Formação deve ser partilhada por um Grupo Gestor composto obrigatoriamente pelo CEDCA, Associação de Conselheiros/as, Fórum DCA e universidades.

marcante a participação dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente como principais parceiros das Escolas conveniadas, presença que não apenas é obrigatória, mas foi apontada por diversas vezes como essencial para a mobilização dos conselheiros/as. Também de forma destacada está à participação do Ministério Público, dos Fóruns de Direitos, seguido das Associações ou Fóruns de Conselheiros (as) e ex-Conselheiros (as) e das Universidades Públicas, indicando um caminho fértil para a criação de novos Núcleos.

Entre as finalidades dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares está à formação de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares. Entretanto, entre as metas apontadas pelos Núcleos, aparece o interesse em organizar publicações, construir banco de dados para o acompanhamento das formações e o interesse em firmar parcerias para garantir a continuidade das atividades.

Questionadas sobre os aspectos positivos e negativos encontrados no contexto estadual, os Núcleos apontam principalmente os seguintes aspectos<sup>2</sup>:

### **Potencialidades**

Articulação com os demais integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos;  
Parceria com o Ministério Público;  
Engajamento dos Conselhos Tutelares;  
Apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

### **Dificuldades e Desafios**

Baixa participação dos Conselhos dos Direitos;  
Falta de apoio das Prefeituras Municipais para oferecer diárias e transporte aos conselheiros (as);  
Falta de Infraestrutura dos Conselhos para formação à distância;  
Dificuldades de auto sustentabilidade;

Sobre a baixa participação dos Conselheiros (as) dos Direitos nas formações, alguns Núcleos denunciam que, apesar de ser lei, em muitos municípios estes Conselhos nem mesmo existem. A reclamação mais frequente, porém, é a falta de apoio das

---

<sup>2</sup> Dados do Diagnóstico Situacional realizado em novembro de 2012 pela SNPDC.A.

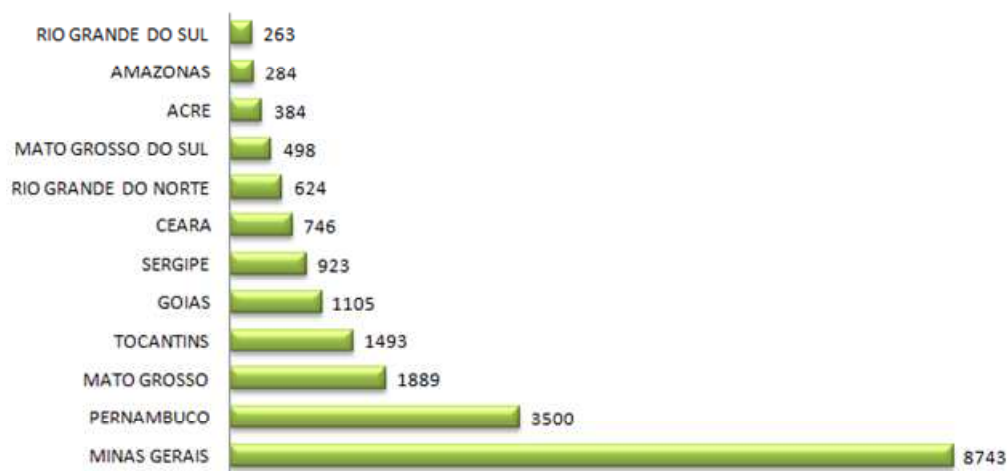
prefeituras municipais, já que muitas vezes as formações exigem deslocamento para outras cidades e costumam durar muitos dias, o suporte das prefeituras com deslocamento e hospedagem pode ser decisivo para a participação dos Conselheiros (as) ou mesmo para o estabelecimento de uma carga horária mais ou menos extensa para as formações presenciais.

Além desses pontos, um desafio ainda é o maior envolvimento das Instituições de Ensino Superior públicas, estaduais e federais, que dispõem de pesquisadores, métodos e estrutura que, disponibilizados aos Núcleos, fortaleceriam de maneira significativa as formações oferecidas.

Como pontos positivos destacados estão as parcerias com o Ministério Público e o apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, apontados como principais mobilizadores dos Conselheiros (as) para participar das atividades dos Núcleos de Formação.

Com relação ao quantitativo de conselheiros (as) formados (as), até o mês de outubro de 2012, os Núcleos então conveniados tinham formado 20.452 conselheiros (as), sem contar com demais operadores do SGD e outros participantes, ou mesmo com o quantitativo das Escolas que não estavam conveniadas no momento da consulta. Conforme apresenta o gráfico abaixo:

### QUANTIDADE DE CONSELHEIROS/AS FORMADOS (AS) PELAS ESCOLAS CONVENIADAS EM 2012



FORNTE: SNPDCA, 2012.

Considerando que esse total de participantes foi calculado no tempo de existência do Núcleo e não apenas no tempo em que estão conveniadas, poderia se justificar a diferença do quantitativo entre os mesmos pelo tempo de existência de cada um. Porém, outros fatores podem influenciar nesse resultado, como a carga horária adotada pelo Núcleo, a metodologia (quantidade de cursos presenciais e à distância) e, por fim, a quantidade de apoios locais que o Núcleo tem conseguido. Esse é mais um dos dados que apontam a necessidade do processo de articulação das formações, garantindo que o quantitativo de conselheiros (as) formados passe por processos semelhantes de formação e tenham acesso a materiais e informações similares.

Considerando o atual o cenário apresentado, a proposta de articulação da Secretaria de Direitos Humanos e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente trata-se, portanto, de traçar parâmetros e requisitos relacionados ao projeto político pedagógico, ao currículo, ao conteúdo e à metodologia, aperfeiçoando os projetos locais e garantindo entendimento básico sobre as formações realizadas pelas Escolas, levando em consideração nesse processo o diálogo e a participação de todas as Escolas de Conselhos.

### **MISSÃO**

A Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares tem como missão promover a formação continuada de Conselheiros (as) dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros (as) Tutelares em todo o país, respeitando as especificidades regionais, fortalecendo os Conselhos dos Direitos e Conselhos Tutelares.

### **META**

Universalizar a política da Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares a todas as Unidades da Federação até 2014, formando a cada ciclo 50% dos conselheiros (as) de cada estado, sendo a principal referência para a formação de conselheiros (as) dos direitos e conselheiros (as) tutelares do país.

## **PÚBLICO ALVO**

A Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares tem como prioridade a formação de Conselheiros (as) dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros (as) Tutelares de todo Brasil.

## **DIRETRIZES E CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS**

No decorrer de vários Encontros Nacionais e diálogos com a SDH/PR e CONANDA, os Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares têm construindo coletivamente, ainda que de forma difusa, um conjunto de princípios balizadores das formações que deverão ser oferecidas pelos Núcleos. Muitos desses princípios coadunam-se com os principais documentos que têm orientado o processo de articulação empreendido pela SDH/PR e pelo CONANDA, já citados, de forma que, baseados nas diretrizes que vêm sendo discutidas ao longo de anos tanto no ambiente dos Núcleos quanto nas diretrizes da educação em Direitos Humanos, apresentaremos a seguir os princípios que têm balizado o processo de articulação dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares.

- **Educação Popular: Valorização das vivências e da prática educativa dos conselheiros/as;**

Somos sujeitos históricos, e, portanto, potencialmente criadores e transformadores de cultura. Essa afirmação implica a compreensão de que estamos sempre aprendendo e nos transformando, ainda que nem sempre tais mudanças sejam perceptíveis, ou seja, necessitem da perspectiva histórica, do tempo, para serem notadas. As lutas, as conquistas, muitas vezes só tem a repercussão esperada para além de seu tempo. Neste caso, vivemos quase toda a nossa história a partir do legado deixado pelas gerações anteriores a nós, e assim faremos com as próximas gerações. A cultura dos Direitos Humanos tem sido assim construída: ao longo de muitas gerações, e incorporando as lutas de cada geração.

Somos sujeitos inacabados. Essa crença nos coloca o desafio de assumirmos que estamos em um permanente vir a ser, e que assim sendo, os processos educativos



passam a ser constituintes de cada ser humano e de toda a sociedade. É na dinâmica de conhecer, criar e recriar a cultura humana, que nos humanizamos. É o acesso, é a inclusão na cultura humana que possibilita o entendimento do mundo e a transformação dele. Neste sentido, mais do que 'educar', no sentido da escolarização, a educação humaniza e transforma as pessoas, suas culturas e o mundo.

Em consonância com essas premissas, no III Encontro Nacional dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiro (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares um dos princípios discutidos foi o da Educação Popular, o que naquele momento foi definido como uma metodologia de formação dialógica e participativa, que estimula a reflexão crítica e a troca de saberes entre os sujeitos envolvidos nos processos formativos. A partir disso, os representantes dos Núcleos sugeriram que a ação formativa deveria estar comprometida com a prática do respeito, autonomia, diversidade e cidadania.

A Educação Popular é uma concepção de educação baseada, sobretudo, no pensamento do educador e filósofo brasileiro Paulo Freire, que defendeu a valorização de diversos saberes, formais ou não-formais, como iguais. Por essa concepção, as formações devem estar relacionadas com a prática cotidiana dos educandos/as, problematizando-a e, a partir de uma perspectiva crítica, revelando a teoria presente na prática popular. Ao mesmo tempo, a educação popular convida os envolvidos/as no processo educacional a engajarem-se na luta por igualdade de direitos e condições, conforme o processo descrito pelo pensador:

Quanto mais problematizam os educandos, como seres no mundo e com o mundo, tanto mais se sentirão desafiados. Tão mais desafiados, quanto mais obrigados a responder ao desafio. Desafiados, compreendem o desafio na própria ação de captá-lo. Mas, precisamente porque captam o desafio como um problema em suas conexões com os outros, num plano de totalidade e não como algo petrificado, a compreensão resultante tende a tornar-se crescentemente crítica, por isso, cada vez mais desalienada.

Através dela, que provoca novas compreensões de novos desafios, que vão surgindo no processo da resposta, se vão reconhecendo, mais e mais, como compromisso. Assim é que se dá o reconhecimento que engaja. (FREIRE, 2010)

Desta forma, uma das premissas que antecede a construção do princípio da educação popular nos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos

Direitos e Conselheiros (as) Tutelares é o entendimento de que muitos conselheiros/as dos direitos e conselheiros (as) tutelares já trazem consigo uma série de experiências prévias ligadas ou não a defesa dos direitos de crianças e adolescentes que devem ser levadas em consideração nas formações, dando espaço para a troca de saberes e fortalecimento mútuos. A partir disso, permite-se uma análise que leve em consideração diferentes perspectivas a respeito das causas propulsoras das violações dos direitos das crianças e adolescentes, construindo um olhar crítico sobre o problema social e provocando um comprometimento com a luta então colocada.

No caso dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares, a perspectiva da Educação Popular se adéqua perfeitamente à realidade posta porque a prática educativa dos conselheiros (as), para além de conteúdos teóricos ou normativos, “decorre de uma prática social interativa entre conselheiros (as), crianças, adolescentes e demais agentes na sociedade, que baseados na ideia de educação para a vida social do indivíduo, exercem-na fora das instituições de ensino”, conforme descreve Oscar Francisco Alves Junior (2011, p.89). Por essa realidade, é preciso adotar, como defende Paulo Freire, uma “concepção na qual os educandos vão desenvolvendo o seu poder de captação e compreensão do mundo que lhes aparece, em suas relações com ele, não mais com uma realidade estática, mas como uma realidade em transformação, em processo” (FREIRE, 1983, p.86), fundando-se na criatividade e estimulando a reflexão e a ação dos homens sobre a realidade.

A este respeito, o Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH (BRASIL, 2007) apresenta como um dos princípios orientadores destas formações o “diálogo entre o saber formal e informal acerca dos direitos humanos, integrando agentes institucionais e sociais” (p.44), reconhecendo assim, a necessidade de uma formação que seja integral no sentido de aliar os conhecimentos teóricos e restritos às instituições, (governamentais, por exemplo) aos conhecimentos acumulados a partir das lutas populares e saberes práticos resultantes da experiência.

Esse entendimento vem se consolidando nos diálogos entre os Núcleos de forma tal que uma das mais importantes propostas apresentadas no III e IV Encontros Nacionais é a construção de Projeto Político Pedagógico pautado no respeito à diversidade e cidadania, e que seja comum a todas as Escolas, como uma forma de

estabelecer, de forma participativa e democrática, que todas as formações Brasil a fora estejam comprometidas com a valorização dos saberes e com a causa da defesa dos Direitos Humanos.

Isso significa o compromisso com uma educação preocupada e relacionada com as dimensões cultural, política e social, sendo uma “educação libertadora”, capaz de sensibilizar o sujeito para a transformação social, ou seja, para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática, caracterizada por relações éticas e transparentes, capazes de garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes. Este compromisso ético-político deve nortear a prática profissional de todos os conselheiros (as) formados pelos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares.

- **Respeito à unidade nacional referenciada nas diversidades e especificidades dos sujeitos, das culturas e territórios;**

Considerando os múltiplos contextos regionais e as variedades culturais de um país como o Brasil, um dos principais pontos de tensão que tem requerido maiores cuidados, é a preocupação com um equilíbrio entre uma proposta que exija uma unidade conceitual e metodológica das formações ao mesmo tempo em que permita a autonomia, a diversidade e a criatividade de cada Núcleo.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em sua Diretriz 10 prevê a “qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes”, mas aliado a esta diretriz o Objetivo Estratégico 10.1 estabelece que é preciso “formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, para atuação dos operadores do sistema de garantias de dos direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial” (CONANDA, 2011, p.05).

Dessa forma, no processo de articulação nacional dos os Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares, tem sido levado em consideração tanto a preocupação das Escolas em manterem sua autonomia na organização de suas formações, quanto as orientações estabelecidas pelo CONANDA no Plano Decenal com relação ao respeito às diversas manifestações culturais, regionais e étnico-raciais, valorizando as boas práticas que

até agora vem sendo desenvolvidas e avançando no sentido de garantir a qualidade em todos os lugares onde há atuação da Escola Nacional de Conselhos.

- **Direitos Humanos como temática transversal;**

Uma preocupação também apresentada pelos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares, compartilhada pela SDH/PR e pelo CONANDA, é a de que o trabalho realizado com os conselheiros (as) dos direitos e conselheiros (as) tutelares seja mais que uma capacitação, ou seja, que se amplie para além das questões procedimentais e específicas do trabalho dos conselheiros/as, que sejam, nesta perspectiva, **formações** voltadas para a defesa dos Direitos Humanos e dos Direitos Humanos de crianças e dos adolescentes, ressaltando a história da luta por esses direitos e seus principais fundamentos.

Além disso, uma das orientações do CONANDA e SDH/PR é que as propostas educativas desenvolvidas pelas diferentes Instituições, em diferentes espaços sociais e com diferentes objetivos, sejam orientadas por princípios comuns, de modo a favorecer a incidência esperada. É, por esse motivo, ao propor e recomendar a adoção de orientações curriculares, a SDH/PR e o CONANDA o fazem com base naquelas que são consideradas hoje, as principais referências da área: o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3 (BRASIL, 2009); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH (BRASIL, 2003), o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2011), a resolução 112/2006 do Conanda – que “dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente” – e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Parecer CNE/CP, No. 8/2012), documentos que, no conjunto, reafirmam o paradigma dos Direitos Humanos e organizam um referencial teórico metodológico para o desenvolvimento de cenários educativos coerentes, inovadores e promotores de novos contextos sócio culturais.

Relacionado a isso, o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 – PNDH3 traz como primeiro objetivo estratégico a “inclusão da temática da educação em Direitos Humanos na Educação Não-Formal, nos programas de qualificação profissional,

alfabetização de jovens e adultos, extensão rural, educação social comunitária e de cultura popular”. Em harmonia com este objetivo, a proposta da Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros (as) também atende a linha geral de ação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH que propõe: 1) estabelecer diretrizes curriculares para a *formação inicial e continuada*<sup>3</sup> de profissionais em educação em direitos humanos, nos vários níveis e modalidades de ensino; 2) incentivar a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade na educação em direitos humanos; e 3) inserir o tema dos direitos humanos como conteúdo curricular na formação de agentes sociais públicos e privados (BRASIL, 2007, p.29).

Além disso, a proposta está alinhada ao PNEDH também à medida que atende às seguintes ações programáticas estabelecidas no plano:

5. promover cursos de educação em direitos humanos para qualificar servidores(as), gestores (as) públicos (as) e defensores (as) de direitos humanos;
6. estabelecer intercâmbio e troca de experiências entre agentes governamentais e da sociedade civil organizados em programas e projetos de educação não-formal, para avaliação de resultados, análise de metodologias e definição de parcerias na área de educação em direitos humanos;
7. apoiar técnica e financeiramente atividades nacionais e internacionais de intercâmbio entre as organizações da sociedade civil e do poder público, que envolvam a elaboração e execução de projetos e pesquisas de educação em direitos humanos;
8. incluir a temática da educação em direitos humanos nos programas de qualificação profissional, alfabetização de jovens e adultos, extensão rural, educação social comunitária e de cultura popular, entre outros; (BRASIL, 2008, p.45)

No atual estágio desse processo de articulação vem se construindo um entendimento comum entre os Núcleos, a SDH/PR e CONANDA sobre o que seria essencial ao se falar em Direitos Humanos. Segundo a definição do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, elaborado pela ONU, “Educação em Direitos Humanos é o conjunto de atividades de capacitação e de difusão de informação, orientadas para criar uma cultura universal na esfera dos direitos humanos, mediante a transmissão de conhecimentos, o ensino de técnicas e a formação de atitudes”. A finalidade deste tipo de formação seria:

---

<sup>3</sup> Grifo nosso.

- (a) fortalecer o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;
- (b) desenvolver plenamente a personalidade humana e o sentido da dignidade do ser humano;
- (c) promover a compreensão, a tolerância, a igualdade entre os sexos e a amizade entre todas as nações, os povos indígenas e os grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos;
- (d) facilitar a participação efetiva de todas as pessoas em uma sociedade livre e democrática, na qual impere o Estado de Direito;
- (e) fomentar e manter a paz;
- (f) promover um modelo de desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas e na justiça social. (ONU, 2012, p.04)

De acordo com esse documento, a educação em direitos humanos abrange desde conhecimentos e técnicas que permitam aprender sobre os direitos humanos até os mecanismos para sua proteção e aplicação na vida cotidiana. Além disso, uma educação em Direitos Humanos tem como objetivo promover valores e fortalecer atitudes e comportamentos que respeitem os direitos humanos, fomentando a adoção de medidas para defender e difundir esses direitos. Ao dizermos, portanto, que as formações das Escolas de Conselhos estarão baseadas nos princípios da educação em Direitos Humanos, pelo programa da ONU isso significa desenvolver atividades que tenham como objetivo:

- (a) promover a interdependência, a indivisibilidade e a universalidade dos direitos humanos, inclusive dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, bem como o direito ao desenvolvimento;
- (b) fomentar o respeito e a valorização das diferenças, bem como a oposição à discriminação por motivos de raça, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra índole, bem como origem nacional, étnica ou social, condição física ou mental, ou por outros motivos;
- (c) encorajar a análise de problemas crônicos e incipientes em matéria de direitos humanos, em particular a pobreza, os conflitos violentos e a discriminação, para encontrar soluções compatíveis com as normas relativas aos direitos humanos;
- (d) atribuir às comunidades e às pessoas os meios necessários para determinar suas necessidades em matéria de direitos humanos e assegurar sua satisfação;
- (e) inspirar-se nos princípios de direitos humanos consagrados nos diferentes contextos culturais e levar em conta os acontecimentos históricos e sociais de cada país;
- (f) fomentar os conhecimentos sobre instrumentos e mecanismos para a proteção dos direitos humanos e a capacidade de aplicá-los nos âmbitos mundial, local, nacional e regional;

- (g) utilizar métodos pedagógicos participativos que incluam conhecimentos, análises críticas e técnicas para promover os direitos humanos;
- (h) fomentar ambientes de aprendizado e ensino sem temores nem carências, que estimulem a participação, o gozo dos direitos humanos e o desenvolvimento pleno da personalidade/individualidade humana;
- (i) ter relevância na vida cotidiana das pessoas, engajando-as no diálogo sobre maneiras e formas de transformar os direitos humanos, de expressão abstrata das normas, na realidade das condições sociais, econômicas, culturais e políticas.(ONU, 2012, p.06)

Esses devem ser, portanto os objetivos de uma educação baseada na defesa dos Direitos Humanos, que poderá incidir com os seguintes resultados em três dimensões apontadas no PNEDH:

- a) conhecimentos e habilidades: compreender os direitos humanos e os mecanismos existentes para a sua proteção, assim como incentivar o exercício de habilidades na vida cotidiana;
- b) valores, atitudes e comportamentos: desenvolver valores e fortalecer atitudes e comportamentos que respeitem os direitos humanos;
- c) ações: desencadear atividades para a promoção, defesa e reparação das violações aos direitos humanos. (BRASIL, 2008, p.32)

A importância deste alinhamento à temática dos Direitos Humanos está na adequação das formações ao processo de desenvolvimento da democracia no país. Conforme discute Alves (2011), a prática educativa desenvolvida pelo Conselho está inserida na tendência atual de consolidar a participação da sociedade na definição e controle de Políticas Públicas, perspectiva esta que procura reintroduzir não apenas os agentes públicos, mas também a comunidade local no papel de defesa e cuidado com as crianças e adolescentes.

Assim, os Direitos Humanos são uma construção histórica e cultural, fruto de lutas e referência fundamental para uma sociedade que afirma o valor da vida e promove que a mesma seja garantida em sua integridade e dignidade. Tal paradigma vem se transformando e se ampliando segundo as concepções que se possui de humanidade, de direitos e o que significa uma vida digna. Hoje esse legado comporta direitos civis, políticos, sociais, ambientais e culturais e contemplam sujeitos individuais, grupos sociais e comunidade humana. É um paradigma que recusa toda e qualquer forma de violência, ao mesmo tempo em que promove a solidariedade, a ética, o respeito à diversidade, a cultura de paz.

A Educação é meio e fim no processo de consolidação dos Direitos Humanos. É um

Direito Humano fundamental. É por meio dela que nos tornamos sujeitos de uma sociedade e sujeitos singulares. É por meio dela que acessamos a cultura construída e abrimos a possibilidade de outras construções. O não acesso aos processos educativos significa em perda desse legado, significa estar excluído de parte daquilo que atribuí dignidade à vida. É por meio da Educação que também acessamos os demais Direitos Humanos e compreendemos o significado deles para a humanidade. Disto o entendimento que os processos educativos constituem condição fundamental para a promoção dos Direitos Humanos.

Neste sentido, as pedagogias críticas e o paradigma da Educação Popular podem auxiliar na elaboração de situações pedagógicas que consideram a centralidade dos educandos e de suas culturas, ao mesmo tempo em que os percebem como sujeitos históricos, construtores de conhecimentos e de cultura. O processo educativo é entendido como sendo um percurso de humanização e demanda a participação ativa e propositiva das pessoas.

Este projeto deve buscar a autonomia do sujeito, garantindo uma formação que integre dimensões como a cultural, científica, ética, ambiental, social e econômica, distanciando-se da educação considerada de linhas tradicionais, que não garante essa perspectiva humanística.

- **Interdisciplinaridade, Transdisciplinaridade e Intersetorialidade.**

Outra questão que atravessa as formações dos Núcleos de Formação Continuada é a necessidade que as formações se fundamentem num paradigma que associe a diversidade, a multiplicidade e a integralidade de conhecimentos e instituições para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Este desafio se faz necessário e emergencial no campo das políticas públicas para se constituir uma cultura institucional que fortaleça a ação interdisciplinar, integrando diversas áreas do conhecimento; transdisciplinar, extrapolando os limites das disciplinas; e intersetorial, integrando as instituições. Diante de um mundo e sujeitos que se tornam a cada dia mais complexos, necessitando de ações que atendam à sua totalidade e que mobilizem mudanças desde a esfera pública ampliada até às práticas cotidianas, os Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares, devem incorporar esse paradigma nas formações, para que a atuação dos Conselhos ultrapassem as fronteiras



institucionais criando ações articuladas que considerem a diversidade de instituições, saberes e disciplinas.

### **Perfil dos Conselheiros (as) Esperado das Formações**

O perfil de sociedade subjacente a essa proposta é uma sociedade que se pautar pelo bem comum, pela solidariedade pela democracia, pela ética, cujos cidadãos sejam participativos e corresponsáveis pelas decisões, zelando pela construção de políticas públicas inclusivas. Uma sociedade que repudie toda forma de preconceito, discriminação, e violência. Essa construção extrapola o campo dos conceitos e exige que valores sejam compartilhados e que atitudes sejam colocadas em prática cotidianamente. Exige a compreensão e a defesa incondicional dos Direitos Humanos.

Nessa perspectiva, espera-se que os Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares sejam articuladores/as em potencial: articuladores (as) das diferentes políticas de atendimento à infância e à adolescência; articuladores/as das iniciativas de educação formal e educação não formal; articuladores (as) dos diversos segmentos que atuam junto às crianças e adolescentes, ajudando a fortalecer as instituições públicas de atendimento a esta população. Além disso, que sejam, também, produtores/as culturais e de políticas, demonstrando engajamento nas diversas causas, participando das trocas de experiências com outros grupos ou movimentos sociais, sendo animadores (as) da rede de promoção e de defesa dos Direitos Humanos.

## PLANO DE AÇÃO

A partir das orientações da Escola Nacional de Formação Continuada, as formações acontecerão em regime modular tendo como base as seguintes diretrizes:

### ORIENTAÇÕES CURRICULARES

EIXOS	OBJETIVO	MÓDULOS	EMENTA	CARGA HORÁRIA (sugerida)
<b>1. Direitos Humanos e a doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes: Gênese, Histórico e fundamentos.</b>	Introduzir o tema dos direitos humanos e do paradigma da proteção integral de crianças e adolescentes para os conselheiros/as dos direitos e conselheiros/as tutelares.	<b>1.1. FUNDAMENTOS EM DIREITOS HUMANOS</b>	Reconstrução da história das lutas e dos movimentos sociais através dos quais se constitui o processo de afirmação, reconhecimento e institucionalização dos direitos humanos na história mundial, latino-americana e brasileira. Direitos Humanos: concepções construídas ao longo da história e suas justificativas político-jurídicas e ético-filosóficas; identificação das várias dimensões e características dos direitos humanos; papel das políticas públicas na promoção e proteção dos direitos humanos e na reparação das violações. Estudo do Conceito de Violação de Direitos; Estudo dos Conceitos de Democracia, Cidadania e Movimentos sociais. A formação da ONU e a declaração Universal dos Direitos Humanos. As lutas por direitos na segunda metade do século XX, no Brasil e no mundo. A luta contra a ditadura e a formação das organizações de direitos humanos no Brasil. A Constituição federal de 1988 e as legislações protetivas dos direitos humanos. Movimentos e organizações referenciais em direitos humanos; atores sociais de luta pelos direitos humanos; Mapeamento de agendas de luta, agentes sociais e processos de ação em direitos humanos. História social e concepções de infância e adolescência no Brasil e na região.	50h
		<b>1.2 HISTÓRICO FUNDAMENTOS E PARADIGMAS DA DEFESA DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	Histórico da luta na defesa dos direitos da criança e do adolescente, destacando os principais momentos e conquistas, tornando possível o entendimento dos paradigmas e doutrinas atualmente assumidos. Criança e do adolescente no texto constitucional. O Estatuto da Criança e do Adolescente: a doutrina da proteção integral.	

<b>2. Estado, Políticas Públicas e Democracia</b>	Apresentar a noção de Estado, Sociedade Civil e Políticas Públicas e qualificara compreensão do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.	<b>2.1 ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS E O SISTEMA DE GARANTIA DE DOS DIREITOS</b>	Estado, Sociedade Civil, Políticas Públicas e Políticas Sociais; Democracia Participativa: Participação Popular, controle democrático e monitoramento de Políticas Públicas Sociais. A trajetória das políticas sociais no Brasil. Controle Social e a história dos Conselhos dos Direitos no Brasil. As políticas de atendimento à criança e ao adolescente. A importância do Protagonismo Juvenil. Rede de Proteção Social e o Sistema de Garantia dos Direitos: antecedentes históricos, gestão e organização. Sistema de Garantia dos Direitos: conceitos, categorias de promoção, defesa e controle social; atores, competências, fluxos e procedimentos. O papel do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar e a atuação em rede. O Contexto histórico e político dos Planos Nacionais. SIPIA. Marcos Legais de proteção à infância: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ECA, Lei de diretrizes Básicas da Educação – LDB, Lei orgânica da Saúde entre outros.	50h
		<b>2.2 DEMOCRACIA E DIREITO A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.	
<b>3. Conselhos dos Direitos e Conselhos Tutelares: o ético, o político e o técnico</b>	Trabalhar as dimensões éticas, políticas e técnicas da atuação dos conselheiros/as dos direitos conselheiros/as tutelares por meios de oficinas/MÓDULOS temáticos que favoreçam a compreensão dos papéis a ser desempenhado por cada qual dos conselhos no Sistema de Garantia dos Direitos, colocando em prática suas demandas de atuação diante das temáticas de violações de direitos	<b>3.1. ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DOS DIREITOS E CONSELHOS TUTELARES.</b>	Defesa, Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente: Finalidades, atribuições e organização dos Conselhos dos Direitos e dos Conselhos Tutelares; Ética nas relações interpessoais e interinstitucionais; Procedimentos no atendimento e escuta; Controle e Monitoramento das Políticas; Gestão de Políticas Públicas. Conhecimento de ferramentas de monitoramento e avaliação de políticas públicas e do Sistema de Garantia dos Direitos e de instrumentos de mobilização social pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Participação e Monitoramento do Fundo para a Infância e Adolescência. Legislação Específica e Fluxos; Fundos e Orçamento da Criança: Gestão e fortalecimento de Fundos da Infância e da Adolescência, peculiaridades regionais e municipais; Orçamento municipal: proposta, aprovação, execução e controle; Lei do Plano Plurianual Municipal e das Leis Orçamentárias dele derivadas – LDO e LOAS. Ouvidoria (Disque 100).	100h
		<b>3.2 PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	Plano Decenal: objetivos estratégicos e metas. Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: princípios, eixos orientadores e diretrizes.	
		<b>3.3 POLÍTICAS E PLANOS NACIONAIS E A ATUAÇÃO DOS</b>	MÓDULOS ESPECÍFICOS*	

		<b>CONSELHEIROS/AS</b> <b>3.4 ARTICULAÇÃO DOS CONSELHOS E TRABALHO EM REDE</b>	<p>Caráter complementar dos Conselhos dos Direitos e dos Conselhos Tutelares e a importância do trabalho articulado entre os mesmos.</p> <p>Comunicação e articulação entre os Conselhos e com as Redes Sociais e com os Movimentos sociais.</p> <p>Destaque do papel dos demais atores ligados à defesa dos direitos da criança e do adolescente.</p> <p>Realização de estudos de caso e relatos de prática, de modo a identificar nas práticas e contextos, os avanços, os desafios, assim como identificar estratégias comuns de atuação que favoreçam o trabalho em rede.</p> <p>Elaboração de diagnósticos e planos de ação participativos, com levantamento e interpretação das demandas, expectativas e prioridades regionais e municipais comuns a ambos Conselhos.</p>	
--	--	---	---	--

### \*POLÍTICAS E PLANOS NACIONAIS – MÓDULOS ESPECÍFICOS

<b>Temas</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Instrumentais</b>
1. Sexualidade e Gênero	Discutir aspectos da sexualidade de crianças e adolescentes, considerando o enfrentamento a exploração sexual e abuso, Diversidade sexual, gravidez, DST/AIDS.	Plano Nacional e Locais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil. Programa Brasil Sem Homofobia
2. Violências e conflitos	Refletir sobre o contexto de violências em que as crianças e adolescentes estão inseridos, o envolvimento com ato infracional, a letalidade e a ameaças de morte e o tráfico de armas e drogas.	SINASE, Destacar também atividades que contemplem o relacionamento com o sistema de justiça. Guia de Procedimento do PPCAAM, Índice de Homicídio na Adolescência (IHA)
3. Saúde Mental, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos	Refletir sobre o uso de álcool e outras drogas, o desafio de enfrentar o Crack e as políticas de saúde mental e direitos humanos. Refletir sobre Inclusão Social e Acessibilidade de Pessoas Com Deficiência.	Plano Crack é Possível vencer. Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU Plano Viver sem Limites
4. Família e Comunidade	Compreender os conceitos de família e comunidade, redes sociais e afetos, institucionalização e violência doméstica. Conceitos e Ações de combate aos Castigos Físicos e Humilhantes a Crianças e Adolescentes	Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Manual Orientador sobre acolhimento Institucional (CNAS e CONANDA)
5. Geração de Renda e Trabalho	Compreender o trabalho infantil como um processo	Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

	sócio-histórico-cultural, discutir sobre formas de violência e trabalho forçado, relacionado com a exploração sexual, tráfico de seres humanos, tráfico de armas e drogas. E discutir sobre formas de promover o trabalho adolescente.	e Trabalho do Adolescente.
6. Cidadania e Direitos Humanos na Internet	Adquirir noções básicas de cibercrime e cidadania digital. Fortalecer o protagonismo, cidadania e Direitos humanos nos ambientes digitais. Conhecer fluxos de denúncias para violações na Internet.	Plano nacional de Enfrentamento VSCA em relação com o Plano Nacional de Banda Larga.
7. Sistemas de informações, registros de atendimento e protocolos.	Promover uma cultura de registro e notificação de casos de violações de direitos utilizando recursos de tecnologia da informação. Entender o papel dos conselheiros/as em casos de Crianças e Adolescentes Desaparecidas e o protocolo em caso de Desastres Naturais.	Instrumental do SIPIA CT WEB Protocolo Nacional para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres (Portaria Interministerial nº1, de 11 de Julho de 2012).
8. Controle social, avaliação e monitoramento das políticas públicas.	Refletir sobre o papel do efetivo controle social das políticas públicas, apresentando instrumentos que favoreçam a avaliação e o monitoramento nas mesmas.	Plano decenal dos direitos da criança e do adolescente. Guia ou resolução de orientação para construção de planos de ações municipais.
9. Orçamento criança e adolescente e as políticas sociais	Compreender as leis orçamentárias como instrumento de controle social e fortalecimento das políticas públicas.	Guia sobre Orçamento

## **ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS**

### **Abrangência**

Estadual – Será permitido apenas um Núcleo de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares por estado, podendo ser criados pólos para atender às demandas estaduais.

### **Modalidade**

Híbrido (presencial com carga horária para atividades complementares à distância)

### **Carga horária:**

As ações formativas de Conselheiros (as) dos Direitos e Tutelares terão o formato de cursos de extensão. Entretanto, para que possam ser aproveitados no curso da educação formal do conselheiro (a), devem seguir a orientação da Resolução CNE/CEB Nº 6 de 20 de setembro de 2012, que dispõe sobre os cursos de Educação Profissional Técnica e estabelece:

Art. 36 Para prosseguimento de estudos, a instituição de ensino pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos:

(...)

II - em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;(...)

Com base nessas orientações e com a perspectiva de um ensino continuado que possa render uma certificação aproveitável também à carreira técnica do conselheiro/a, a carga horária mínima para as formações oferecidas pelas Escolas de Conselhos deve ser de no mínimo 200 horas, sendo 160 horas presenciais e 40 horas de ensino a distância (EAD).

Fica aberta às Escolas na definição de seu projeto político pedagógico local e divisão dessa carga horária entre os módulos temáticos, bem como a escolha das metodologias usadas nas atividades à distância, considerando as alternativas sugeridas nesse documento.

### **Tamanho da turma:**

Até 40 pessoas por turma;

**Aspectos didáticos:**

As formações devem acontecer de forma dialógica e participativa, estimulando a reflexão crítica e a troca de saberes entre os sujeitos envolvidos nos processos formativos. Os encontros devem ser pautados pelo diálogo e pelo compartilhamento das práticas, para isso as Escolas devem utilizar estratégias diversificadas de ensino, com ênfase nas múltiplas linguagens e na pesquisa, como por exemplo: aulas expositivas, oficinas, simulações de situações, técnicas do “Teatro do Oprimido”, estudo de caso, debates de temas geradores, uso de recursos multimídia (cinema, música, literatura, publicidade, etc.). É desejável que o Projeto preveja a implantação de portal com: bibliotecas virtuais, textos, teses, dissertações, cadastro das entidades que compõe a rede de serviços, links para o portal dos direitos da criança e do adolescente e para outros sites de conteúdos de interesses, fóruns de discussão e outros.

Os participantes devem ser prioritariamente Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares nos seus respectivos mandatos.

**Avaliação:**

Como forma de avaliar e reforçar o aproveitamento das formações espera-se do conselheiro/a ao final do curso:

- obter a frequência mínima de 75% das aulas presenciais;
- apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), pautado em uma experiência do conselheiro/a e que aborde o conteúdo teórico-reflexivo apresentado no curso aliado a um estudo de caso, podendo ser realizado em grupo de até três conselheiros/as.

**Monitoramento:**

O desenvolvimento de ações e metodologias de monitoramento e avaliação das ações formativas é um quesito essencial na elaboração das propostas a serem submetidas ao CONANDA e SNPDC. Considerado o caráter inovador piloto dos Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares como uma política pública dos governos federal e estaduais é vital a para análise da experiência desenvolvida que os projetos sejam rigorosamente monitorados e avaliados. Com este objetivo, os projetos devem propor metodologias e instrumentais para o monitoramento e avaliação das ações formativas, que incluam necessariamente avaliações docentes e discentes ao final de ação formativa, autoavaliação do programa ao final de cada ano,

autoavaliação global e avaliação externa ao final da execução do projeto, conforme prevê o modelo abaixo:

Os dados abaixo são apenas exemplificativos.

Meta/Etapa	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
<b>Meta 1</b>	<b>Avaliação das Ações Formativas de XX Conselheiros/as Municipais de Direitos e Conselheiros/as Tutelares no estado de no período de XX meses.</b>		
	Número de aulas e cursos realizados Presencial	Listas de presença; relatórios com registro fotográfico	Trimestral
	Número de aulas e cursos realizados em EAD	Registro de acessos; Avaliações	Trimestral
	Percentual de frequência dos participantes	Lista de presença e relatórios de frequência e participação dos conselheiros/as.	Mensalmente
	Nº de conselheiros/as formados nos cursos com certificado	Listagem de certificados entregues por Região/localidade	Semestral
	Percentual de participantes que apresentaram aproveitamento satisfatório dos cursos	Relatórios de avaliação elaborados pelos educadores e instrutores da formação.	Semestral
	Nº de Trabalhos de Conclusão de Curso apresentados	Ata dos seminários de apresentação dos TCC's	Anual
<b>Meta 2</b>	<b>Avaliação das Escolas de Conselho</b>		
	Avaliação dos Educadores	Relatórios de avaliação elaborados pelos educadores	Semestral
	Avaliação dos Instrutores	Relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores	Semestral
	Percentual de participantes satisfeitos com os cursos	Pesquisa de satisfação com os participantes e relatório de avaliação dos cursos (conteúdo, didática, material e infraestrutura)	Trimestral
	Avaliação do impacto das formações no dia a dia do conselheiro/a	Pesquisa comparativa da realidade de trabalho dos/as Conselheiros/as antes e depois das formações	Anual
	Avaliação Global do Projeto Escolas de Conselhos no estado XXX	Pesquisa em formato acadêmico com os principais dados, vivências pedagógicas, e análise dos avanços, limites e desafios da implementação do projeto no estado.	Ao final da execução

### Meta e Investimento:

O valor a ser repassado pelo CONANDA e SDH/PR às Escolas de Conselhos para a



realização das formações será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por conselheiro (a) ser formado, sendo a meta obrigatória por Escola equivalente a 50% dos conselheiros/as dos direitos e 50% de conselheiros (as) tutelares de seu estado nos seus respectivos mandatos, conforme planilha de metas e recursos para os Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares Escola de Conselhos atualizada para 2013.

**Planilha Meta/Recursos - Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros (as) Tutelares**

UF	Municípios	Conselhos Direitos	Conselhos Tutelares	Meta a ser atingida de Conselheiros capacitados	Valor Total
<b>Acre</b>	22	22	23	146	R\$116.800,00
<b>Alagoas</b>	102	102	108	678	R\$ 542.400,00
<b>Amazonas</b>	62	62	71	421	R\$ 336.800,00
<b>Amapá</b>	16	15	16	100	R\$ 80.000,00
<b>Bahia</b>	417	417	442	2773	R\$ 2.218.400,00
<b>Ceará</b>	184	184	190	1211	R\$ 968.800,00
<b>Distrito Federal</b>	1	1	33	84	R\$ 67.200,00
<b>Espírito Santo</b>	78	78	90	535	R\$ 428.000,00
<b>Goiás</b>	246	246	255	1599	R\$ 1.279.200,00
<b>Maranhão</b>	217	212	217	1328	R\$ 1.062.400,00
<b>Minas Gerais</b>	853	793	880	5292	R\$4.233.600,00
<b>Mato Grosso do Sul</b>	78	78	81	512	R\$ R\$ 409.600,00
<b>Mato Grosso</b>	141	141	149	934	R\$ 747.200,00
<b>Pará</b>	143	143	156	962	R\$ 769.600,00
<b>Paraíba</b>	224	224	233	1479	R\$ 1.183.200,00
<b>Pernambuco</b>	185	185	208	1260	R\$ 1.008.000,00
<b>Piauí</b>	224	224	223	1454	R\$ 1.163.200,00
<b>Paraná</b>	399	390	413	2593	R\$ 2.074.400,00
<b>Rio de Janeiro</b>	92	92	123	676	R\$ 540.000,00
<b>Rio Grande do Norte</b>	167	167	171	1096	R\$ R\$ 876.800,00
<b>Rio Grande do Sul</b>	497	493	516	3.262	R\$ 2.609.600,00
<b>Rondônia</b>	52	52	56	348	R\$ 278.400,00
<b>Roraima</b>	15	15	15	98	R\$ 78.400,00
<b>Santa Catarina</b>	293	293	300	1922	R\$ 1.537.600,00
<b>Sergipe</b>	75	75	86	515	R\$ 412.000,00
<b>São Paulo</b>	645	645	722	4.385	R\$ 3.508.000,00
<b>Tocantins</b>	139	132	142	883	R\$ 706.400,00

<b>Total<sup>4</sup></b>	<b>5.567</b>	<b>5.481</b>	<b>5.919</b>	<b>36.546</b>	<b>R\$ 29.236.000,00</b>
--------------------------	--------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------

**O custo do projeto somente poderá ser inferior ou superior aos valores de referência estabelecidos na Planilha acima, desde que devidamente justificado pela proponente e aprovado pela SPDCA.**

**Cálculo sobre a meta a ser atendida.**

Exemplo: 78 conselhos dos direitos x 8 conselheiros = 624 ÷ 2 = 312 ( o número oito foi convencionado para o mínimo de conselheiros municipais por conselho Municipal implantado.).

89 conselheiros tutelares x 5 conselheiros = 445 ÷ 2 = 222,5 – arredonda-se para 223 conselheiros ( o numero cinco é a quantidade que é formado o Conselho Tutelar ).

Total de conselheiros a ser atendidos pela Escola = 312 CD + 223 CT = 535 Conselheiros.

**Observação:** Este cálculo está sendo utilizado desde o início da implantação do Programa Escola de Conselhos.

### **Gestão:**

A Escola Nacional de Formação Continuada de Conselheiros (as) dos Direitos e Conselheiros/as Tutelares será responsável por estabelecer as orientações e diretrizes das formações, pelo monitoramento e supervisão das atividades dos Núcleos, bem como por financiar e oferecer suporte técnico e operacional aos planos de trabalho dos Núcleos de Formação Continuada.

A Escola Nacional de Conselhos será gerida por um Grupo Gestor Nacional composto por um representante dos Núcleos de Formação Continuada de cada região do país, um representante do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, um representante do Fórum Colegiado Nacional dos Conselheiros (as) Tutelares - FCNCT, um representante do Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - FNDCA, e um representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR.

Com relação à gestão local dos Núcleos deve ser partilhada por um colegiado composto obrigatoriamente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Associação Estadual de Conselhos e Ex-Conselheiros Tutelares e por Universidades Públicas e Privadas, além de demais entes que se julgue necessário no contexto estadual.

### **Sustentabilidade das Escolas de Conselhos:**

Os investimentos do Governo Federal nos estados são destinados a operar sobre as possíveis desigualdades no acesso ao patrimônio cultural, social, político, pedagógico e metodológico da formação dos conselheiros/as de direitos e tutelares, portanto, as atividades de capacitação devem ser gratuitas para aqueles que dela necessitar. Contudo,

<sup>4</sup> Valor referência ano base de 2012: número de Conselhos dos Direitos e Conselhos Tutelares variáveis em virtude de implantação de novos no Brasil.

os projetos devem prever uma política de autossustentação estadual que seja gradativa nos três primeiros anos e total para o quarto ano de funcionamento. Essa política deverá necessariamente prever participação dos governos municipais e estadual/ distrital na composição de seus recursos financeiros.